



Cariacica – ES, 03 de janeiro de 2025

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

A/C: Comissão de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90.034/2024

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**; SITO A: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100, **CNPJ: 21.982.891/0002-80**, através de sua representante legal Myllena Lira Xavier, inscrita no CPF: 009.949.685-23, com base na Constituição Federal de 1988 e LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Edital em tela, no seu formato atual, detalha condições que poderiam ser revistas, em nossa análise, pequenas e sutis alterações nos requisitos trariam ampliação da disputa, favorecendo a busca e seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia ao erário público.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A Sessão Pública da licitação em epígrafe foi marcada para o dia 10/01/2025, logo, considerando o prazo previsto em edital para apresentar esclarecimentos, 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. O prazo final para apresentação de esclarecimento será no dia 07/01/2025, logo, a presente solicitação é **TEMPESTIVA**.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO

ITEM 02 NOTEBOOK



Questionamento 1-

Solicitação edital:

Notebook 15" FHD,

Após a análise do edital, observamos as exigências acima DE NOTEBOOKS 15" FHD.

Entretanto, a maioria dos equipamentos dispõem de 14" WUXGA, padrão usual em se tratando de notebook de uso corporativo.

Dessa forma, visando a ampliação da disputa, entendemos que se ofertarmos equipamentos com tela 14" WUXGA, o mesmo será aceito.. **Nosso entendimento está correto?**

Questionamento 2-

Solicitação edital:

16.2.10.Certificado de segurança, sustentabilidade (v.g. diretivas ROHS) e eficiência energética aceitos no Brasil;

Após a análise do edital, observamos as exigências acima relacionada a certificações.

Entretanto, visando a ampliação da disputa, entendemos que se ofertarmos equipamentos com MIL-STD 810H | ENERGY STAR® e EPEAT GOLD, o mesmo será aceito. **Nosso entendimento está correto?**

ITEM 03 NOTEBOOK

Questionamento 1-

Solicitação edital:

16.3.9.Certificado de segurança, sustentabilidade (v.g. diretivas ROHS) e eficiência energética aceitos no Brasil;



Após a análise do edital, observamos as exigências acima relacionada a certificações.

Entretanto, visando a ampliação da disputa, entendemos que se ofertarmos equipamentos com MIL-STD 810H | ENERGY STAR® e EPEAT GOLD, o mesmo será aceito. **Nosso entendimento está correto?**

ITEM 04 MONITOR

Questionamento 1-

Solicitação edital:

16.4.4. Suporte ou case que possibilite a inclinação de: 25° a aproximadamente ~50° (mínimo);

16.4.12. Modelo de Referências: Acer, modelo PM161Q e Lenovo L15 Portable

Após a análise do edital, observamos que fora informado o modelo de referência Acer, modelo PM161Q.

Entretanto, observamos que o referido modelo possui suporte a inclinação de 45° a aproximadamente ~60°.

Dessa forma, entendemos que se ofertarmos o modelo de referência PM161Q Bbmiiux que possui suporte a inclinação de 45° a aproximadamente ~60°, o mesmo será aceito. **Nosso entendimento está correto?**

Questionamento 2-

Solicitação edital:

16.4.6. Ângulo de visão: 178° esquerda / direita e 178° cima / baixo

16.4.12. Modelo de Referências: Acer, modelo PM161Q e Lenovo L15 Portable

Após a análise do edital, observamos que fora informado o modelo de referência Acer, modelo PM161Q.

Entretanto, observamos que o referido modelo possui ângulo de visão de 170° esquerda / direita e 170° cima / baixo.



Dessa forma, entendemos que se ofertarmos o modelo de referência PM161Q Bbmiuux que possui ângulo de visão de 170º esquerda / direita e 170º cima / baixo, o mesmo será aceito. **Nosso entendimento está correto?**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Questionamento 01:

Solicitação edital:

28.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovarão de aptidão por meio de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de (Fl. 24 de 64 do Pregão nº 90.034/2024)

direito público ou de direito privado que comprove o fornecimento de bem similar, ou de qualidade superior ao objeto licitado:

28.1.1. Quantidades: no mínimo, 30 % (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado

28.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item e as condições para habilitação com a comprovação para atendimento a Qualificação Técnica e, observamos a exigência de **fornecimento de,** mínimo 30% do do objeto licitado de cada item, entretanto, é de conhecimento que os periféricos **NOTEBOOKS** que constam no objeto do edital são equipamentos de informática, conforme objeto descrito no edital:

OBJETO:

6.1. A presente licitação, por item, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual vigência, sendo para eventual aquisição de equipamento de informática (diversos), conforme



especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

Os quais ressaltamos que este termo é utilizado para equipamentos de uso no processamento de informações, sejam eles quaisquer dos dispositivos abaixo.

- Monitores;
- Impressoras;
- Scanners;
- Projetores.
- Notebooks;

Frisa-se que todos os equipamentos mencionados acima, tratam-se de equipamentos de informática do tipo **periféricos**, onde o objeto deste pregão é tão somente o fornecimento deste tipo de equipamento, sequer a instalação. Não estamos falando de itens periféricos que compõem a solução como (mouse, webcam, teclado, caixa de som, etc), estamos tratando de periféricos de informática, com similaridade em sua concepção tecnológica, como scanners que por sua natureza técnica, são mais complexos que monitores (objeto do item 5).

Ademais, a administração tem pautado pela comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.**

No caso, esta fornecedora pretende participar do item de notebooks que por si, suas especificações técnicas (complexidade tecnológica) e sua utilização por parte dos usuários são menos complexas que um scanner ou uma impressora, que necessitam serem configurados praticamente a cada utilização, dependendo do tipo de documento a ser digitalizado ou impresso é necessário que o usuário configure a resolução, o tipo de documento, o formato de documento, entre outras configurações.

Logo, o que nos leva a questionar, qual a diferença de apresentar atestados de 78 notebooks, 78 scanners, ou 78 monitores ou 78 projetores, ou 78 impressoras, uma vez que é demonstrado a capacidade técnica de entregar e executar o contrato?

Ressaltamos que no caso, nosso questionamento é referente aos itens de notebooks que possuem menos complexidade técnica que os demais



equipamentos que fornecemos como MONITORES, SCANNERS, IMPRESSORAS, PROJETORES, NOTEBOOKS, etc.

É evidente que a apresentação de atestado de capacidade técnica é exigida com o intuito de garantir que o fornecedor tem condições de cumprir o contrato e suas exigências, conforme previsto em edital.

Dessa forma, entendemos que se o fornecedor comprovar que forneceu equipamentos periféricos de informática, sejam eles: scanners, impressoras, projetores (equipamentos mais complexos tecnicamente que o item licitado, item), os mesmos serão aceitos para comprovação de aptidão na gestão do contrato dos **notebooks**, visto que conforme a administração tem pautado pela comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**. Nosso entendimento está correto?

Caso não sejam aceitas as sugestões apresentadas, as quais objetivam a ampliação da disputa e certamente resultarão em maior economia ao governo, visando ao Princípio da Publicidade, pedimos informar a decisão.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink that reads 'Myllena Lira Xavier'.

Myllena Lira Xavier

CPF: 009.949.685-23

CNPJ: 21.982.891/0002-80

Diretora

Myllena.xavier@4udigital.com.br

